



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Miraguaí - RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: **Aquisição de toalhas de banho personalizadas**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Anualmente é realizado este evento alusivo ao dia da mulher, sendo em cada ano fornecido um mimo para as mulheres participantes, onde neste ano em reunião de planejamento definimos como mimo uma toalha de banho personalizada para serem entregues no 27º Encontro Municipal de Mulheres e 23º TORMU no mês de março de 2026, evento realizado anualmente em uma localidade do interior do nosso município em comemoração ao dia da mulher.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Miraguaí, como se vê do item “146” daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega dos produtos, conforme descrição e quantidade solicitada pelo Município.

3.3 Os produtos objetos da presente dispensa de licitação deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Assistência Social do município de Miraguaí, mediante autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras, sendo em uma única entrega.

3.4 O Município efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, após a entrega do mesmo mediante solicitação do Município, no prazo de até (dez) dias após a entrega dos produtos e da nota fiscal, ao setor competente.

3.5 O Contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver saldo nas quantidades contratadas e houver interesse por parte do Município.

3.6 A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.7 Para participação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

- **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

- **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

3.9 DAS SANÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.9.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.9.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.9.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.9.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.9.1 do presente.

3.9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.9.5 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.9.6 Na aplicação da sanção prevista no item 3.9.1, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.9.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.9.1 do presente o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.9.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.9.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.9.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.9.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.9.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 3.9, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.10 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas a serem adquiridas tiveram como base a análise da quantidade utilizada no ano de 2025 e demais anos devido evento estar em sua 27ª edição.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de cestas básicas.

Por meio da pesquisa de mercado, constatou-se que há regionalmente três ou mais potenciais fornecedoras que se enquadram nos privilégios contantes na Lei Complementar 123, sendo elas: COMERCIAL SOETHE LTDA-ME CNPJ 21.264.454/0001-40, ERNANI SCHWINGEL ME CNPJ 42.020.575/0001-16, MALHARIA TWELVE – PAULO HENRIQUE BATTISTI CNPJ 13.076.155/0001-53.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.371/2023, de 28/12/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Miraguai, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Nesse contexto, o método utilizado para a pesquisa de preços foi através de cotações formais junto a fornecedores do ramo. Frisa-se que devido à variação de preços utilizou-se a média como parâmetro para encontrar o valor unitário de cada item quando os valores encontrados se apresentaram homogêneos e a mediana quando os valores encontrados se apresentaram heterogêneos.

O mapa de preços é apresentado no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND/MED	DESCRIÇÃO	Tomada de preço	VALOR UNIT. (R\$)
1	400	un	Toalha de banho lisa, gramatura 250/m ² na cor rosa pink felpuda alta absorção de 1 ^a qualidade, 100% algodão, personalizada em sublimação. Tamanho 70 cmX140cm.	COMERCIAL SOETHE LTDA-ME CNPJ 21.264.454/0001-40 ERNANI SCHWINGEL ME CNPJ 42.020.575/0001-16 MALHARIA TWELVE - PAULO HENRIQUE BATTISTI CNPJ 13.076.155/0001-53.	32,00 58,00 47,00

O mapa de preços de referência é apresentado no quadro abaixo:

ITEM	QUANT UNID/MED	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	400 UN	Toalha de banho personalizada	Toalha de banho lisa, gramatura 250/m ² na cor rosa pink felpuda alta absorção de 1 ^a qualidade, 100% algodão, personalizada em sublimação. Tamanho 70 cmX140cm.	32,00	12.800,00
VALOR TOTAL GERAL R\$				12.800,00	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição toalha de banho personalizada para serem entregues para as mulheres participantes do 27º Encontro Municipal de mulheres e 23º TORMU no mês de março de 2026, evento realizado anualmente em uma localidade do interior do nosso município em comemoração ao dia da mulher, sendo uma ação social realizada com a participação de todas as mulheres atendidas por programas sociais no município.

As despesas decorrentes são aprovadas conforme lei municipal encaminhada anualmente para aprovação legislativa.

A entrega do produto deverá ocorrer no início do mês de março de 2026.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento será utilizado nesta licitação, tendo em vista, que a Administração Pública se resguarda do direito de adquirir apenas parte do objeto, sendo que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada.

Ainda, visando obter o melhor preço, há a necessidade de parcelamento da contratação, sendo o objeto dividido em dois lotes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Por fim, busca-se atender ao objetivo da presente licitação, que se manifesta por meio da aquisição de itens para distribuição gratuita, toalhas de banho que serão distribuídas para as participantes do 27º Encontro de Mulheres e 23º TORMU.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Assistência Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

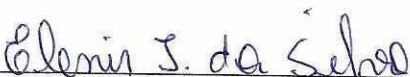
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Miraguai – RS, 05 de janeiro de 2026.


ELENIR TERESINHA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social